IVONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL OURO VERDE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DA SOCIEDADE

ART. 1º .- A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL OURO VERDE, sociedade fundada em 27 de agosto de 1982, com foro jurídico na Cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, sediada na Vila Moça em Encantado, tem por finalidade a prática e desenvolvimento de todos os esportes, incentivar a cultura intelectual e promover atividades de caracter social.

ÚNICO - A Sociedade não se envolverá em manifestações de ordem religiosa ,racial e político-partidária.

ART. 2º . - A Sociedade é de carácter civil, com patrimônio e personalidade perfeitamente distintos dos seus sócios.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS.

ART. 3º . - A sociedade compor-se-á de sócios, pessoas físicas, maiores de 14 anos.

ART. 4º .- As categorias de sócios: beneméritos e contribuintes.

ART. 5º . - Sócios contribuintes são os que, embora estranhos à sociedade tenham prestado serviços relevantes tal que mereçam ser altamente distinguidos pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

ART. 6º . - Sócios contribuintes sao os que contribuem com mensalidades, a qual é estipulada pela Assembléia.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, PENALIDADES, DEMISSÃO E READMISSÃO.

ART. 7º . - A admissão do sócio será feita mediante proposta assinada pelo interessado.

ART. 8º . - A admissão do proposto, será julgado pela Diretoria e para que se torne efetiva, precisará contar com a maioria absoluta de votos.

a) . - No caso de ser rejeitada a proposta, a Diretoria comunicará este resultado verbalmente ao proposto.

b) . - O sócio que infringir qualquer artigo deste Estatuto ou disposição do regulamento interno, será punido pela Diretoria, e em caso de reincidência ou infração grave, com pena de eliminação a juizo da Assembléia Geral.

ART. 9º . - Serão considerados eliminados, cabendo a Diretoria apenas confirmar a pena, os sócios que:

a) . - se atrazarem no pagamento das mensalidades por mais de seis meses;

b) . - aos que exercerem ou não cargo da Diretoria, desviaram por

qualqur forma, bens pertencentes à Sociedade, sem prejuizo de qualquer ação que contra o infrator no caso couber;

c) . - os que condenados por crime informente;

d) . - os que prejudicarem a Sociedade com mau comportamento, ou não acatarem as deliberações tomadas pela Diretoria ou Assembléia Geral.

ÚNICO . - Eliminados de acordo com as letras "a" e "d" do artigo 9º, poderá recorrer do ato de sua eliminação para a Assembléia Geral, mediante exposição por escrito e assinado pelo interessado e mais quinze associados quites com a tesouraria.

ART.10º . - A demissão do sócio concedida mediante pedido por escrito.

ART.11º . - A readmissão poderá ser concedida mediante pedido por escrito, do interessado.

§ 1º . - O sócio demitido a pedido e que se achava quites com a Tesouraria, poderá ser readmitido, observando-se o disposto nos artigos 7º e 8º.

§ 2º . - O que incorreu no disposto da letra "a" do artigo 9º, para ser readmitido, deverá pagar o débito em atraso.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

ART.12º . - Os sócios entrarão no gozo dos direitos que este Estatuto lhes confere, depois de satisfazerem o pagamento da primeira mensalidade.

ART.13º . - São deveres dos sócios:

a) . - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e acatar as resoluções da Diretoria;

b) . - pagar regularmente as contribuições a que estão obrigados, zelar pelo material e bens da Sociedade, indenizando-a dentro do prazo estipulado pela Diretoria, em qualquer prejuizo por sua culpa, imprudência ou negligência;

c) . - proceder com toda lealdade quando participar de qualquer atividade na qual estiver representanto a Sociedade e praticar todos os atos possíveis a favor da cultura e recreação.

ART.14º . - São direitos dos sócios:

a) . - tomar parte, propor, votar e ser votado nas assembléias;

b) . - recorrer à assembléia geral dos atos da Diretoria;

c) . - propor por escrito à diretoria qualquer medida proveitosa para a Sociedade e, reclamar da mesma, providências para irregularidades que se derem nos diferentes ramos do serviço;

d) . - participar com sua família, na sede social ou fora dela, das festividades ou realizações sociais, culturais e esportivas, promovidas pela sociedade;

1) . - Para Casados: esposa ou esposo, filhas e filhos menores.

2) . - Para Solteiros: Noivo(a) ou Namorado(a).

ART.15º . - O sócios que se ausentar deverá comunicar à Diretoria, a fim de não ser eliminado de acordo com a letra "a" art.9º. Depois

IVONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

de seu regresso continuará como sócios, pagando simplesmente as mensalidades.

YONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.16º . - A assembléia Geral será realizada anualmente, no mês de agosto, com o fim de apreciar e aprovar as contas da gestao, eleger e empossar a diretoria e Conselho Fiscal, podendo ser apresentado chapa sujestao com dez(10) dias de antecedência.

ÚNICO.- O mandato da Direotira, Diretor de Esporte, Diretor Social e Diretor Cultural, terao mandato de um ano, sendo o Conselho Fiscal um mandato de dois anos, por voto secreto.

ART.17º . - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da imprensa ou avisos pessoais, com antecedência mínima de quinze(15) dias.

ART.18º . - A Assembléia Geral ficará legalmente constituída na hora marcada, em primeira convocação, com a presença de 2/3 de sócios quites, ou meia hora depois em segunda convocação ,com metade mais um, e, finalmente, meia horas depois em terceira convocação, com qualquer número de sócios.

ART.19º . - A Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretária e escrutineadores e mais cinco sócios escolhdios pela assembléia.

ART.20º . - As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria dos votos, não podendo o Presidente da mesa votar, salvo em caso de empate em que terá voto orbigatório.

ART.21º . - Não será aceitos votos por procuração e as assembléias gerais representam a totalidade de sócios, sendo que suas deliberações obriguem todos os sócios presentes, ausentes e dissidentes, bem como os corpos administrativos e fiscalizadores da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

ART.22º.- A Diretoria se compões de:

A) Presidente e Vice-Presidente;

B) Secretário e Segundo Secretário;

C) Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

D) Um Diretor de Esporte, Social e um Cultural;

E) Conselho Fiscal composto de três elementos efetivos e três suplentes.

§ ÚNICO . - Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

ART.23º. - Compete à Diretoria:

a) . - administrar a sociedade em conformidade com este estatuto;

b) . - admitir empregados, se fôr o caso, fixando-lhes os ordenados, direitos e deveres, cumprir em relação a eles as leis trabalhistas.

ART. 31º . - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado no Cartório registros públicos de Encantado.

IVONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

ENCANTADO, 24 de setembro de 1.982.-

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Registrada no Livro A-2 do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, à página 15 e vº sob n.º 215
Encantado, 18 de maio de 1997
Oficial: Ygonzatti

IVONE MORETTO GONZATTI
Oficial Ajudante

CARTÓRIO REGISTROS PÚBLICOS
MARIA DE LOURDES OLSEFER
OFICIAL
IVONE MORETTO GONZATTI
OFICIAL AJUDANTE
LEANDRO KLIMA e LUCIANE OLSEFER
ESCREVENTES AUTORIZADOS
COMARCA DE ENCANTADO — RS

ATA Nº 02 DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL OURO VERDE

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, às vinte horas e quinze minutos, na capela Santa Ana, localizada no Bairro Vila Moça, nesta Cidade de Encantado, reuniram-se os simpatizandos do Esporte do Bairro, para participarem da Assembléia Geral, convidados que foram no dia vinte e sete de agosto do corrente ano. Com a Palavra o Presidente provisório Senhor Adão de Souza Lima, convidou o Senhor João Carlos Pretto para Secretaria os trabalhos, tendo também, agradecido a todos pelo comparecimento, dizendo da satisfação de contar com um grande número de presentes, interessados na organização da Sociedade. Prosseguindo solicitou ao Secretário Senhor João Carlos Pretto, para que fizesse a leitura, na íntegra, do estatuto elaborado pela comissão. Após a leitura dos Estatutos, com trinta e um artigos, foram dirimidas algumas dúvidas levantadas pelas assembléia, foi colocada em votação, tendo os presentes se manifestado pela aprovação, dispensando assim a votação secreta. A seguir, por sugestão do próprio Presidente, foi escolhida a nova Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente-Adão de Souza Lima; Vice-Presidente-Leodor Luiz Machado; Primeiro Secretário-Joacir Mânica; Segundo Secretário-Danilo Pertele; Primeiro Tesoureiro-Roque José Machado; Segundo Tesoureiro-Valdemar Labres; Diretor de Esportes-Roque Zamboni; Conselho Fiscal efetivos-Paulo Casarotto, Hilário Brandão e Alberto Acker. Suplentes-Jacir Fortunato de Souza, Adilar Zamboni e Antonio Fraporti. Quanto aos diretores de Cultura e Social, a assembléia autorizaou a própria Diretoria para que os escolhecem. Após a aprovação dos estatutos e a escolha da Diretoria, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a presente assembléia, solicitando ao secretário para lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ATA Nº65. AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2023, REUNIU-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA e SÓCIOS DA S.E.R.C. OURO VE PARA DEBATER OS SEGUINTES ASSUNTOS: PRESTAÇÃO DE CONTAS e POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O ANO DE 2023. COM SALDO EM MAI 05/2023 DE 1.610,75, COM BALANÇETE APROVADOS PELOS PRESENT APÓS FOI EFETUADO A ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO DA NOVA DIRETO SENDO ELEITO: PRESIDENTE: ADRIANO SCHNEIDER CPF 937279010 VICE PRESIDENTE: HENRIQUE CONTE CPF: 007370 6077, TESOUREIRO: NEREU BENTOZZI CPF 407564 63087, VICE TESOUREIRO: EVANDRO AU LUFT CPF 477568 43015, SECRETÁRIO: PAULO CÉSAR GICA CPF: 724 600 00, VICE SECRETÁRIO: PEDRO SILVA DA ROSA CPF: 012897770 30; DE ESPORTES: ÉDSON DE SOUZA CPF: 890 63406053, CONSELHO FISCAL: DAN KELLER CPF 619790400 44, CLAUDIOMIRO FROZZA 692486 99049, JOA PEDRO ACKER 031 795 27064, MARI DE FÁTIMA PETERLE RG: 5062 32, ANTONIO FRAPORTI CPF 930 001 82004, MARA LUFT 402 353 000 04 BELENICE KELLER CPF 969625690 68, NATALIA TOGNI CPF 008972460 JONAS ACKER CPF 013 683 760 50. SENDO ASSIM ENCERRO A MESMA AT ASSINADA POR MIM E OS DEMAIS PRESENTES: Adriano [illegible] Natalia Togni [illegible] Belenice [illegible], Rafael [illegible], Ma de Fátima Peterle, Claudiomiro Antonio Frozza

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCANTADO
Ricardo Luiz de Lima Trindade
Oficial
Fone: (51) 3751-2827
Rua Júlio de Castilhos, nº 1086 - Sala 204
Centro - Encantado - RS - CEP: 95960-000
E-mail: cartorioencantado@gmail.com

PROTOCOLO: Nº 18545, às fls 110, do livro A-6, em 29/09/2023.
AV - 2/215, às fls 128 f, do Livro A-17. Encantado, 04 de outubro de 2023.
Total: R$ 153,90 + R$ 13,10 = R$ 167,00; Exame documentos: R$ 54,40 (0170.04.2000007.01651 = R$ 4,40); Averbação PJ s/ fins econômicos: R$ 81,10 (0170.04.2000007.01652 = R$ 4,40); Digitalização: R$ 12,00 (0170.02.1300015.01991 = R$ 2,50); Processamento eletrônico: R$6,40 (0170.01.1700002.06565 = R$ 1,80)
Caroline Plaia
Caroline Plaia - Oficial Substituta

Registros Públicos Encantado - RS